



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## **LEI Nº 263/2005**

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 89/2005, que ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 044/2001 e dá outras providências.

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica alterado o art. 3º da Lei 044/2001, ampliando-se o número de cargos da categoria profissional de “servente” de 13 (treze) cargos para 14 (quatorze) cargos.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 190/2004 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 04 de Outubro de 2005.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## **JUSTIFICATIVA**

*Atualmente a Lei Municipal 044/2001, prevê em seu artigo 3º, a quantia de 13(treze) cargos da categoria profissional de servente.*

*Está exercendo funções junto ao Poder Executivo Municipal, tendo em vista a Lei Municipal aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, 01(um) servidor que exercem a função de servente, no regime por contrato por prazo determinado.*

*O prazo de contratação firmado com o referido servidor terá o período findo em meados do mês de setembro.*

*O executivo municipal pretende, aprovado o presente projeto de lei, nomear da banca de concurso em vigência, uma pessoa para o cargo, cumprindo desta forma o que determinada a Legislação vigente, diminuindo o número de servidores contratados.*

*Desta forma, esperamos que este Poder Legislativo, por seus vereadores, apreciem o presente projeto, concluindo e votando pela sua aprovação.*

**Itati, 04 de Outubro de 2005.**

**Luiz Carlos Chaves**  
**Prefeito Municipal**